PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2023.

Ofício GAPRE nº 275/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 28/2023 e respectivo Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre alterar a Lei nº. 1.003, de 17 de abril de 2014, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para a política de integração da pessoa com deficiência, alterada pela Lei nº 1.665, de 14 de setembro de 2021, no âmbito do Município de Armação dos Búzios"*.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
CONFERE COM ORIGINAL
EM 26/06/23
HORA 10:11
ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 28/2023

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e o respectivo Projeto de Lei anexo, q*ue "Dispõe sobre alterar a Lei nº 1.003, de 17 de abril de 2014 , que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para a política de integração da pessoa com deficiência, alterada pela Lei nº 1.665, de 14 de setembro de 2021, no âmbito do Município de Armação dos Búzios*."

Com a alteração da Estrutura dos Órgãos Municipais, pelo advento da Lei nº 1.803, de 17 de fevereiro de 2023, que alterou a Lei nº 1.619, de 28 de janeiro de 2021 – Estrutura Administrativa, adveio a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, assim necessário a previsão legal consagrando o vínculo do Conselho à referida Secretaria.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPD - é um órgão público, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal referente às pessoas com deficiência. Tem como objetivo exercer o controle social e debater com a administração pública as políticas para a promoção de direitos, autonomia e independência das pessoas com deficiência e sua inclusão social.

Sabedores que com a implantação do Conselho, todas as pessoas com deficiência residentes na Cidade poderão se cadastrar no Conselho e participar de suas atividades com direito a voz e voto.

Vale ressaltar, que a Secretaria da Pessoa com Deficiência, visa fornecer dados censitários e informações sobre a pessoa com deficiência organizados nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento social, entre outras, de modo a subsidiar a indução de políticas públicas e de novas ações inclusivas municipais, bem como implantar o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Assim, certo de que os Membros dessa Casa Legislativa, sensíveis que são às razões que subsidiam esta Mensagem de Lei, saberão avaliar a indispensável importância deste Projeto de Lei, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Aproveito para reafirmar à Vossas Excelências minhas demonstrações de elevada consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /2023.

Dispõe sobre alterar a Lei nº. 1.003, de 17 de abril de 2014, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para a política de integração da pessoa com deficiência, alterada pela Lei nº 1.665, de 14 de setembro de 2021, no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei 1003, de 17 de abril de 2014, que passará ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

Parágrafo único. O conselho Municipal para a Política de Integração da Pessoa com Deficiência ficará vinculado à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, de de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2023.06.22 13:13:30 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito